

---

**REGULAMENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE  
PIRACICABA – DEP. ROQUE TREVISAN**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a utilização dos laboratórios de Química, Microbiologia, Biotecnologia, Física, Cromatografia, Alimentos e Planta Piloto para as atividades de ensino e pesquisa relacionadas aos Cursos de Alimentos e Biocombustíveis da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba “Dep. Roque Trevisan” (FATEC – Piracicaba) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art 2º Com base nos Projetos Pedagógicos dos Cursos foi vinculada a utilização dos laboratórios, sendo:

- I. Laboratório de Física – utilizado pelos cursos de Biocombustíveis;
- II. Laboratórios de Química, Microbiologia, Cromatografia, Biotecnologia e Planta Piloto – utilizado pelos cursos de Alimentos e Biocombustíveis;
- III. Laboratório de Alimentos – utilizado pelo curso de Alimentos.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS**

Art. 3º Compete aos professores responsáveis pelas disciplinas práticas:

- I. Elaborar o plano de ensino contemplando as aulas práticas;
- II. Agendar as aulas práticas com antecedência mínima de 15 dias com o responsável pelo agendamento destas;
- III. Encaminhar o roteiro das aulas práticas com antecedência mínima de 15 dias com o responsável pelo agendamento destas, juntamente com ficha de resíduos preenchida;
- IV. Permanecer no laboratório durante toda a aula prática;
- V. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, utensílios, acessórios e insumos utilizados nos laboratórios;

- VI. Trajar-se adequadamente, utilizando jaleco, calça comprida ou saia até o tornozelo, sapato fechado e demais EPI's e EPC's conforme a atividade desenvolvida;
- VII. Solicitar a compra de reagentes, insumos laboratório todo início de semestre ao coordenador de laboratório;
- VIII. Fazer a correta disposição dos resíduos e efluentes gerados;
- IX. Checar se foi realizada a limpeza adequada de vidrarias e equipamentos utilizados.
- X. Verificar a organização do laboratório e se os equipamentos estão desligados ao término da aula;
- XI. Reportar e sinalizar aos coordenadores de laboratório a presença de equipamentos em mal funcionamento, indicando as falhas observadas.

§1º caso algum equipamento necessite ficar ligado deixar cartão de utilização afixado no mesmo.

§2º Compete aos docentes orientadores de Trabalho de Graduação (TG), Iniciação Científica (IC) e Estágio Curricular instruir os discentes orientando-os quanto a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários para a realização da atividade proposta, bem como a correta utilização dos equipamentos do laboratório, roteiro e metodologias a serem seguidas e ao preenchimento da cadeia de custódia dos reagentes químicos utilizados.

§3º Em caso de acidente o responsável pela atividade deve encaminhar o estudante ao responsável pela CIPA da unidade.

Art. 4º Compete aos auxiliares docentes:

- I. Zelar pelo bom uso e bom funcionamento dos laboratórios, seus equipamentos, acessórios, utensílios e todos os insumos e matérias-primas utilizadas;
- II. Trajar-se adequadamente utilizando jaleco, calça comprida ou saia até o tornozelo, sapato fechado e demais EPI's e EPC's, conforme a atividade a ser executada;
- III. Observar e instruir os discentes quanto ao uso de EPI's e EPC's conforme a atividade desenvolvida;
- IV. Instruir o discente quanto ao uso dos equipamentos dos laboratórios;

- V. Checar no roteiro de aulas práticas enviado pelo docente e no requerimento para utilização dos laboratórios se há a possibilidade da atividade prevista ser desenvolvida nos laboratórios da unidade;
- VI. Realizar o agendamento das aulas práticas mediante o envio do roteiro de aula prática feito pelo docente responsável, enviado formalmente com 15 (sete) dias de antecedência;
- VII. Deixar o laboratório e todos os materiais solicitados preparados e limpos para utilização nas aulas práticas;
- VIII. Verificar e calibrar os equipamentos a serem utilizados nas aulas práticas;
- IX. Preparar soluções estoque e demais soluções, inclusive as de calibração, a serem utilizadas nas aulas práticas;
- X. Fazer o controle da utilização dos reagentes, através cadeia de custódia, quando utilizados em aulas práticas;
- XI. Permanecer no laboratório auxiliando o docente responsável durante a realização das aulas práticas e quando mais de uma aula estiver acontecendo ao mesmo tempo dar preferência à que possui mais alunos de ciclos iniciais;
- XII. Verificar a limpeza de vidrarias e equipamentos após as aulas práticas, fazendo a guarda das vidrarias, reagentes e demais itens utilizados;
- XIII. Informar e solicitar ao Coordenador de Laboratório as manutenções necessárias nos laboratórios prediais e nos equipamentos e acessórios;
- XIV. Registrar todas as ocorrências do laboratório no Livro de Ocorrências do Laboratório e reportá-las formalmente por escrito ao coordenador do laboratório assim que possível;

Art. 5º Compete aos discentes:

- I. Trajar-se adequadamente, utilizando jaleco, calça comprida e sapato fechado e demais vestimentas;
- II. Utilizar os EPI's e EPC's conforme normas convencionais de laboratório;
- III. Lavar a vidraria adequadamente após as aulas práticas e experimentos de Trabalho de Graduação (TG), Projeto Interdisciplinar (PI), Iniciação Científica (IC) e Estágio Curricular (EC);
- IV. Informar o docente e/ou auxiliar docente sobre qualquer ocorrência (quebra de vidraria, derramamento de reagente, etc.);

- V. Seguir as instruções dos roteiros de aula prática e de uso adequado de equipamentos conforme Procedimentos Operacionais Padrão (POP).
- VI. Dominar a correta utilização dos equipamentos, utensílios e vidrarias utilizados;
- VII. Ter em mãos o roteiro da atividade a ser desenvolvida;
- VIII. Não consumir alimentos ou bebidas nos laboratórios, exceto no laboratório de Alimentos e Plantas Piloto, após autorização do docente.
- IX. Entregar requerimento preenchido juntamente com metodologia para uso de laboratórios, com no mínimo 7 dias de antecedência.

Art. 6º Compete aos estagiários ou alunos de iniciação científica:

- I. Trajar-se adequadamente, utilizando jaleco, calça comprida e sapato fechado;
- II. Utilizar os EPI's e EPC's conforme orientação do docente e/ou auxiliar docente;
- III. Executar as tarefas laboratoriais atribuídas pelo professor orientador do estágio e/ou iniciação científica;
- IV. Após uso de materiais e equipamentos, lavar e/ou limpar adequadamente deixando-os prontos para serem utilizados novamente;
- V. Informar o docente responsável e/ou auxiliar docente sobre qualquer ocorrência no laboratório (quebra de vidraria, derramamento de reagente, etc.);
- VI. Adquirir seguro de vida.

Art 7º Compete aos coordenadores de laboratórios:

QUIMICA, CROMATOGRAFIA, FISICA e MICROBIOLOGIA

- I. Verificar a organização geral dos laboratórios ao longo do semestre;
- II. Zelar pelo adequado cumprimento das competências dos auxiliares docentes, docentes e discentes, reportando às coordenações de curso comportamentos inadequados ou de situações de risco;
- III. Acompanhar o agendamento das aulas práticas enviadas pelos docentes do (s) laboratório (s) no qual coordena;
- IV. Ser o responsável pela compra de reagentes químicos, materiais e equipamentos de uso de rotina;
- V. Providenciar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;
- VI. Gerenciar a sistemática de trabalho dos laboratórios;
- VII. Auxiliar na organização e desenvolvimento dos laboratórios, viabilizando o uso de todos os equipamentos disponíveis na unidade;

- VIII. Zelar pelas Boas Práticas Laboratoriais (BPL) de cada laboratório da instituição;
- IX. Ao final de cada semestre, encaminhar equipamentos que necessitam de manutenção à assistência técnica;
- X. Ao final de cada semestre encaminhar relatório de atividades e ocorrências ao coordenador de curso.

#### ALIMENTOS

- XI. Acompanhar o agendamento das aulas práticas enviadas pelos docentes do (s) laboratório (s) no qual coordena juntamente com o auxiliar docente;
- XII. Verificar a organização geral do laboratório ao longo do semestre;
- XIII. Zelar pelas Boas Práticas Laboratoriais;
- XIV. Providenciar e fazer o controle de compra de reagente grau alimentício em conjunto ao auxiliar docente;
- XV. Providenciar o conserto de equipamentos danificados juntamente com a diretoria de serviços;
- XVI. Providenciar a compra de ingredientes alimentícios junto a diretoria serviços;
- XVII. Ser responsável pelo controle dos ingredientes alimentícios;
- XVIII. Verificar o descarte correto de lixos orgânicos.

#### PLANTAS PILOTO

- XIX. Acompanhar o agendamento das aulas práticas enviadas pelos docentes do (s) laboratório (s) no qual coordena juntamente com o auxiliar docente;
- XX. Verificar a organização geral e limpeza do laboratório e equipamentos ao longo do semestre;
- XXI. Zelar pelas Boas Práticas Laboratoriais;
- XXII. Fazer manutenções de equipamentos da planta piloto, entre outros;
- XXIII. Quando não for possível a manutenção interna providenciar o concerto externo junto a diretoria de serviço;
- XXIV. Realizar pequenas instalações e manutenções prediais (controle de gás, ventiladores, torneiras, etc)
- XXV. Acompanhar os alunos na utilização da planta piloto e laboratório de alimentos;
- XXVI. Elaborar os Procedimentos Operacionais Padronizados das Plantas Piloto.

## CASA DE VEGETAÇÃO

- I. Verificar a organização geral da casa de vegetação;
- II. Cuidar das necessidades específicas deste laboratório experimental como limpeza, adubação das plantas, abastecimento de água, entre outras;
- III. Providenciar as compras dos materiais necessários para manutenção do laboratório experimental junto à diretoria de serviços;

Art 8º Aos Coordenadores de Curso da FATEC:

- I. Organizar administrativamente o uso dos laboratórios;
- II. Avaliar e aprovar as solicitações de compras de equipamentos;
- III. Dispor quanto as atividades dos auxiliares de docente;

### **CAPÍTULO III**

#### Do agendamento

Art 9º O agendamento das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios de Química, Microbiologia, Biotecnologia, Física, Alimentos e Plantas Piloto da Fatec Piracicaba “Dep. Roque Trevisan” são de responsabilidade dos Auxiliares de Docente sob a supervisão dos Coordenadores de Laboratórios.

§1º O agendamento para uso dos laboratórios deverá ser solicitado com no mínimo 15 dias de antecedência.

§2º O agendamento das aulas práticas deverá ser solicitado pelo docente através do e-mail [labfatecpiracicaba@gmail.com](mailto:labfatecpiracicaba@gmail.com), juntamente com o envio do Roteiro de Aula Prática (anexo 1).

§3º O agendamento para uso dos laboratórios com fins de Trabalhos de Graduação (TG), Projeto Interdisciplinar (PI) e uso por membros externos da comunidade deve ser solicitado pelo aluno através do Anexo 2 (Requisição para Uso dos Laboratórios) que se encontra na Diretoria Acadêmica, juntamente com equipamentos (tempo e parâmetros de uso) e reagentes (quantidade aproximada) a serem utilizados, com 7 dias de antecedência. OBS: A metodologia fica sob responsabilidade do docente ou orientador de projeto.

§4º As atividades acima citadas somente serão agendadas pelos auxiliares docentes, após aprovação dos coordenadores de laboratório, caso não haja conflito de uso com as aulas práticas, visto que a preferência será destas últimas. OBS: Todas as atividades nos laboratórios só poderão ser desenvolvidas após a confirmação do agendamento das mesmas pelos dos Auxiliares de Docente.

#### **CAPÍTULO IV** DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 10º As questões de natureza disciplinar serão tratadas na legislação pertinente e prevista para cada um dos envolvidos.

#### **CAPÍTULO V** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Congregação da FATEC Piracicaba “Dep. Roque Trevisan” a quem compete sua revisão quando necessária;

Art. 12º Se aplica a todos os usuários da Fatec Piracicaba “Dep. Roque Trevisan”

Art. 13º Qualquer situação não contemplada nesta regulamentação deverá ser analisada pelos Coordenadores de Curso, Direção, ou, em última instância, a Congregação.

Piracicaba, 28 de setembro de 2017.